



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/CMVA/GPVFS/2024
DE 25 DE MARÇO DE 2024

“ACRESCENTA O § 7º AO ARTIGO 105, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12, AMBOS DO REGIMENTOS INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto nos artigos 7º, I, 16, III, inciso IV do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, cc. artigo 31, inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de vale do Anari, faz saber que o duto plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte:*

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O Artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vale do Anari passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 – A Mesa da Câmara Municipal de Vale do Anari compõe-se dos cargos de Presidente; 1º Vice Presidente; 2º Vice Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos correspondente à primeira parte da legislatura.

§ 1º - Na eventualidade do Presidente ficar impedido de exercer o seu cargo definitivamente por quaisquer motivos, assumirá o cargo o 1º Vice Presidente que cumprirá o mandato até o final da respectiva legislatura.

§ 2º - Aplica-se a regra do § 1º deste artigo na ocorrência de impedimento do 1º Vice Presidente.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Artigo 105 (...)

(...)

§ 7º - As emendas e as indicações deverão ser apresentadas pelas comissões ou individualmente por vereador até 10 (dez) horas antes das sessões.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, em 25 de março de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

